



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Francisco Manuel da Cruz, S/N - Bairro São José - CEP 46100-000 - Brumado - BA - www.portal.ifba.edu.br

COMUNICADO - BRU/DEN.BRU

À COMUNIDADE DO IFBA-CAMPUS BRUMADO

Caro(a)s docentes, discentes e TAE's, considerando o atual cenário de pandemia da COVID-19 e isolamento social, o Campus Brumado vem realizando suas atividades de forma não presencial. Conforme as normas estabelecidas pelas Resoluções CONSUP N^{os}. 07, 19 e 20/2020, o Campus planejou a oferta de Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE), que iniciarão no dia 13 de outubro de 2020, em cumprimento da proposta de Calendário Letivo Emergencial do Campus. Ante o exposto, tendo como embasamento as referidas resoluções, ressaltamos as seguintes questões:

1. As Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais ocorrerão por meio de plataformas digitais, em ambientes virtuais aos quais apenas os docentes e os estudantes regularmente matriculados no Campus Brumado terão acesso, por meio de login e senha institucionais.

2. As atividades acadêmicas em plataformas virtuais abertas só serão realizadas com o consentimento dos docentes para a produção das atividades acadêmicas a serem difundidas, quando forem utilizados dados pessoais (imagem, voz, nome) ou material pedagógico produzido pelo profissional (NOTA TÉCNICA – GT COVID 19 - 11/2020/MPT).

3. As aulas virtuais síncronas e assíncronas e os materiais didáticos elaborados pelas/os docentes, bem como pelos profissionais intérpretes de Libras ou de apoio, só deverão ser divulgados ou reproduzidos ao público externo com prévia autorização da/do autor(a), sob pena de violação dos direitos autorais e de imagem, conforme o Art. 31 da Res. CONSUP n^o 19/2020.

4. Ficam advertidos os discentes, docentes, responsáveis, equipe gestora e demais pessoas que tenham acesso à aula ou ao material dela decorrente, da proibição de fotografar, gravar, registrar, compartilhar ou divulgar, por qualquer outro meio, a imagem ou a voz ou o conteúdo autoral do professor, evitando-se o uso indevido de seus direitos da personalidade e/ou autorais (NOTA TÉCNICA – GT COVID 19 - 11/2020/MPT).

5. Estudantes, responsáveis e a equipe gestora devem respeitar a liberdade de expressão e de cátedra dos/as servidores/as da educação, bem como é proibida a prática de atos de intimidação sistemática (assédio moral, bullying) no ambiente pedagógico virtual, seja verbal, moral, sexual, social, psicológico, físico, material e virtual, nos termos dos princípios constitucionais, da lei 13.185/2015 e das normas acadêmicas vigentes no âmbito do IFBA (Res. CONSUP n^o 19/2020, Art. 31).

6. Para todos os efeitos, considera-se infração disciplinar discente a ação ou omissão prevista no Código Disciplinar Discente do IFBA (CDD) que tenha se efetivado, em todo ou em parte, ou produzido seus efeitos, em todo ou em parte, nas dependências do IFBA ou nos locais de realização de atividades relativas ao fazer acadêmico, incluídos os ambientes virtuais de aprendizagem (Res. CONSUP n^o 73/2013).

7. Conforme o CDD, praticar, induzir ou incitar, por qualquer meio, a discriminação ou preconceito de raça, sexo, cor, etnia, religião ou procedência nacional, **inclusive em ambientes cibernéticos** quando envolver o nome ou os símbolos da instituição, constituem infrações GRAVÍSSIMAS.

8. Mesmo que as atividades estejam ocorrendo de forma não presencial, as normas institucionais continuam vigentes, sendo que quaisquer violações dos dispositivos normativos por

quaisquer dos envolvidos serão passíveis de apuração e, eventualmente, de sanções disciplinares, administrativas ou outras medidas previstas em Lei.

9. Em caso de descumprimento das normas referidas neste Comunicado, ou outras que estejam vigentes, as possíveis infrações deverão ser informadas à COPAE, DAC ou DG, por e-mail, sendo garantido o sigilo das informações prestadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RUI PEREIRA SANTANA, Diretor Geral do Campus Brumado**, em 08/10/2020, às 14:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DIAS DUTRA, Diretor(a) de Ensino**, em 08/10/2020, às 14:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1612194** e o código CRC **2CF3B65C**.